



LEI Nº. 2.667/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a adquirir área de imóvel rural em nosso município, e dá outras providências.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir uma área de 4,00 hás (quatro hectares), localizada nas proximidades da sede do Distrito de Água da Prata, destinado ao interesse da municipalidade.

Art. 2º - Fica autorizado à criação/inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento (LOA, PPA, LDO).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta do Orçamento próprio do exercício vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

